Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025082327000100

Nº SAPL: 564/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28 de agosto de 2025 às 20:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756434418518_4573931b-6d59-4cb1-88c2-03f235fa6412

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____ / 2025

INSTITUI O CORREDOR CULTURAL E GASTRONÔMICO NA AV. MONSENHOR TABOSA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica instituído o Corredor Cultural e Gastronômico na Avenida Monsenhor Tabosa, no Município de Fortaleza, aos domingos, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural, gastronômico e turístico da região.

Art. 2º - O Corredor Cultural e Gastronômico tem os seguintes objetivos:

- Promover a cultura: Valorizar e difundir a cultura local, atraindo turistas e visitantes.
- Fomentar a gastronomia: Oferecer opções gastronômicas locais e promover a culinária cearense.
- Desenvolver o turismo: Transformar a Avenida Monsenhor Tabosa em um ponto turístico importante, gerando benefícios econômicos para a região.

Art. 3º - O Corredor Cultural e Gastronômico oferecerá as seguintes atividades aos domingos:

- Apresentações artísticas: Música, dança, teatro e outras expressões artísticas.
- Atividades gastronômicas: Feiras de comida, degustações e oficinas de culinária local.
- Feiras de Artesanato: Exposição e venda de produtos artesanais locais.
- Feiras de Empreendedorismo Feminino: Exposição e venda de produtos e serviços desenvolvido por mulheres empreendedoras locais
- Atividades culturais: Exposições de arte, história e cultura local.
- Atividades de saúde: Ações de saúde preventiva e promocional.
- Atividades de lazer: Jogos, brincadeiras e outras atividades de lazer.

Assinado por RENÉ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28/08/2025 23:27
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Art. 4º - A Autarquia Municipal de Trânsito - AMC será responsável por realizar o fechamento da Avenida Monsenhor Tabosa aos domingos, durante o período de funcionamento do Corredor Cultural e Gastronômico, para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 5º - O Corredor Cultural e Gastronômico funcionará aos domingos, das 08:00 às 23:00 horas.

Art. 6º - A Prefeitura de Fortaleza é responsável por implementar e gerenciar o Corredor Cultural e Gastronômico.

Art. 7º - A Prefeitura de Fortaleza pode estabelecer parcerias com instituições culturais, empresas locais e organizações não governamentais para apoiar a implementação e manutenção do Corredor Cultural e Gastronômico.

Art. 8º - Os recursos para a implementação e manutenção do Corredor Cultural e Gastronômico serão provenientes do orçamento municipal e de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Em _____ de _____de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÉ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28/08/2025 23:27
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

JUSTIFICATIVA

A criação do Corredor Cultural e Gastronômico na Avenida Monsenhor Tabosa é uma iniciativa fundamental para o desenvolvimento cultural, gastronômico e turístico da região. Ao promover a cultura local, a gastronomia cearense e o empreendedorismo feminino, estaremos contribuindo para a geração de emprego e renda para a população local.

Além disso, o Corredor Cultural e Gastronômico se tornará um ponto turístico importante, atraindo visitantes e turistas que buscam experiências únicas e autênticas. A realização de feiras de artesanato e empreendedorismo feminino também contribuirá para a valorização da produção local e para a promoção da inclusão social e econômica das mulheres.

Com a implementação do Corredor Cultural e Gastronômico, poderemos fortalecer a identidade cultural da região e promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Assinado por RENÉ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28/08/2025 23:27
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 28 de agosto de 2025 às 23:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756434418518_4573931b-6d59-4cb1-88c2-03f235fa6412

Documento assinado por

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO